



Ofício nº 889 /2017  
Ibitinga, 18 de Maio de 2017

**Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Matheus Valentim de Carvalho, Marlos Ribas Mancini, Richard Porto de Rosa, sobre cópia do contrato da empresa de serviços de Roçagem e Fiscalização.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 1970/2017 (Requerimento nº 354/2017) sobre cópia do contrato da empresa de serviços de Roçagem e Fiscalização.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, cópia do decreto citado para avaliação do nobre Edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP



Ibitinga, 09 de maio de 2017.  
Proc. Adm. 762 - Protocolo nº 1970/2017.  
REQ: 354-2017.

**REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES – CÓPIA CONTRATO DA  
EMPRESA DE SERVIÇOS ROCAGEM E FISCALIZAÇÃO- VEREADORES  
RICHARD PORTO DE ROSA, MARLOS MANCINI E MATHEUS VALENTIM  
DE CARVALHO.**

Requerem os nobres Vereadores cópia do contrato da empresa vencedora do certame licitatório, esclarecimentos de como vem sendo feita a fiscalização da realização e quem é o responsável pela fiscalização.

Segue cópia do contrato como requerido.

De se informar que a fiscalização é realizada no local que foi determinado a prestação de serviço e a fiscalização feito pela Secretaria de Limpeza Pública.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente



**ANTONIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
IBITINGA-SP.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.254/2017.**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 029/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22 e o **DETENTOR DA ATA: NIVALDO BENEDITO MANZONI – ME**, com sede na Rua Azilio de Souza Horn, nº 610, Jardim São João, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.070.514/0001-70, Inscrição Estadual nº 344.104.300.117, neste ato representado por intermédio de seu representante legal Sr. NIVALDO BENEDITO MANZONI, portador da cédula de identidade RG nº 16.982.681 SSP/SP e do CPF nº 055.683.838-63.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Hora	Serviços de roçagem de terrenos e área verde no perímetro urbano do município com conjunto de trator e roçadeira tipo facão com disponibilização de tratorista.	R\$ 44,00	R\$ 220.000,00

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

1.3. As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes da execução.

1.4. O total de horas para a execução dos serviços acima mencionados é de **5.000 (cinco mil) horas**, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços para **01 (um) ano**.

1.4.1. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, os operadores registrados, em dia com as obrigações trabalhistas e equipados com EPI.

1.5. A **DETENTORA/ CONTRATADA** deverá possuir no mínimo **02 (dois) conjuntos de trator + roçadeira e operador**. A Secretaria de Serviços públicos, quando da comunicação à

empresa para realização dos serviços, indicará se será necessária a utilização de 01 (um) ou 02 (dois) conjuntos para execução dos serviços.

**1.5.1.** O objeto da presente licitação será executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ibitinga, em trechos a serem definidos posteriormente por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme necessidade, que também fiscalizará a execução dos serviços.

**1.6.** Todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, eventuais problemas mecânicos, motoristas, estadia, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, correrão por conta do DETENTOR da Ata de Registro de Preços.

**1.7. Qualquer dano ou avaria nos equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA.**

**1.8.** O Detentor da Ata de Registro de Preços terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

**1.9.** As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelo orçamento vigente da Prefeitura, sendo indicados no momento da formalização dos pedidos.

**1.10.** O pagamento será efetuado quinzenalmente, tendo em vista os serviços prestados na quinzena anterior, depois da devida aferição dos mesmos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica e atestado de execução emitido pela Secretaria de Serviços Públicos, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito ou transferência bancária. Os pagamentos só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

**1.11.** No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.

**1.12.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.13.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 item XIII, sem necessidade de transcrição.

**1.14.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.15.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 029/2017 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.17. **A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) a contar da data de sua assinatura.**

1.18. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no site oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.

1.19. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.20. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da mesma, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.21. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo Senhor Nivaldo Benedito Manzoni, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ibitinga, 05 de maio de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**NIVALDO BENEDITO MANZONI – ME**  
**NIVALDO BENEDITO MANZONI**  
**CONTRATADO**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2017.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Prédio onde funciona a Prefeitura do Município de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Presencial nº 017/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22 e o **DETENTOR DA ATA: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME**, com sede na Rua Serafim Zapatta, nº 451, Conjunto Habitacional Paulo de Biasi, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.354/0001-06, Inscrição Estadual nº 344.116.016.117, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. IZABELA CARLA MORINI DE GODOY, portadora da cédula de identidade RG nº 33.334.573-3 SSP/SP e do CPF nº 290.899.168-30.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	200.000	Metro linear	Capinação e raspagem manual de vias pavimentadas e pintura de meio fio, <u>conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.</u>	R\$ 0,67	R\$ 134.000,00

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

1.2.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização dos pedidos.

1.3. As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes da execução.

a) A capinação manual e raspagem de vias pavimentadas (calçadas) deverão ser realizadas nos locais onde houver acúmulo de vegetação e terra junto ao meio-fio (podendo variar até 50 cm) e passeio, sendo que o destino dos resíduos coletados será indicado pelo CONTRATANTE;

b) A remoção dos resíduos deve se dar imediatamente após o corte da vegetação, ficando a cargo da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o transporte desses resíduos até o local indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

*Daniella M. P. Lopes Cicchetti*  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872

c) Na capina manual e raspagem serão utilizadas ferramentas como pás, foices, garfos, enxadas, sacos e carrinhos de mão, entre outros;

d) Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de cal hidratada, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 01 Kg de cal para 10 Kg de água, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura;

e) Os serviços deverão ser executados por uma equipe de no mínimo 03 (três) pessoas e 01 (um) veículo adequado para o transporte dos resíduos, com motorista.

**1.3.1.** Os equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, os operadores **registrados**, em dia com as obrigações trabalhistas e equipados com EPI.

**1.3.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

**1.3.3.** O objeto da presente Licitação será executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ibitinga, em trechos a serem definidos posteriormente por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme necessidade, que também fiscalizará a execução dos serviços.

**1.4.** Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços.

**1.5.** A DETENTORA da Ata de Registro de Preços terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

**1.6.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos. Em seguida a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura;

**1.6.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada parcela, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador;

**1.6.2.** Para o efetivo pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar os seguintes documentos:

**1.6.2.a.** Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;

**1.6.2.b.** Folha de pagamento dos funcionários contratados à execução do presente contrato.

**1.7.** No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

**1.8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 item XIII, sem necessidade de transcrição.

1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 017/2017 e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

1.14. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no site oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.

1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pela Senhora Izabela Carla Morini de Godoy, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ibitinga, 10 de março de 2017.



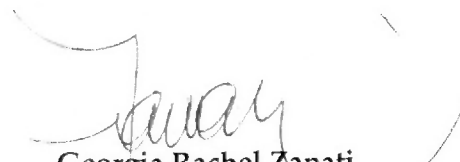
MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
ÓRGÃO GERENCIADOR



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha



IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME  
IZABELA CARLA MORINI DE GODOY  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017.**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22 e o **DETENTOR DA ATA: ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA – EPP**, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 384 – Fundos, Centro, Guararapes/SP, 16.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.849.323/0001-57, Inscrição Estadual nº 330.028.625.114, neste ato representado por seu procurador Sr. PEDRO ELIAS DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 43.522.979-5 SSP/SP e do CPF nº 322.292.028-12.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.100.000	M <sup>2</sup>	Serviços de corte e remoção de vegetação, mato, capim e ervas daninhas, por trabalhadores equipados com ferramentas manuais ou com roçadeiras mecânicas laterais, nas praças, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do Município ou ainda de terrenos particulares, a critério do Contratante, para serviços de roçamento, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	R\$ 0,24	R\$ 504.000,00

1.2. O valor total de presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

1.3. As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos



*Manoel*  
*pedro*

- trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes da execução.
- 1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**
- 1.5. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, os operadores registrados em dia com as obrigações trabalhistas e equipados com EPI's.
- 1.6. O objeto da presente licitação será executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ibitinga, em trechos a serem definidos posteriormente por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme necessidade, que também fiscalizará a execução dos serviços.
- 1.7. Todos os gastos com combustível, eventuais problemas mecânicos, motoristas, entre outros, correrão por conta do DETENTOR da Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Qualquer dano ou avaria nos equipamentos ou a terceiros durante a execução também é de responsabilidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços.**
- 1.9. O DETENTOR da Ata de Registro de Preços terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- 1.10. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, devendo ser indicados no momento da formalização dos pedidos.
- 1.11. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos. Em seguida a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 1.11.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada parcela, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador;
- 1.11.2. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá apresentar os seguintes documentos:
- 1.11.2.a. Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;
- 1.11.2.b. Folha de pagamento dos funcionários contratados à execução do presente contrato.
- 1.12. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.
- 1.13. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

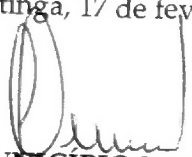


*Manoel*

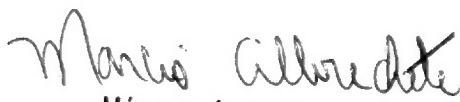
*perp*

- 1.14. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 item XIII, sem necessidade de transcrição.
- 1.15. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017.
- 1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 010/2017 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.18. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no site oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.
- 1.19. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 1.20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pela Senhora Fernanda Silva de Novais, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2017.



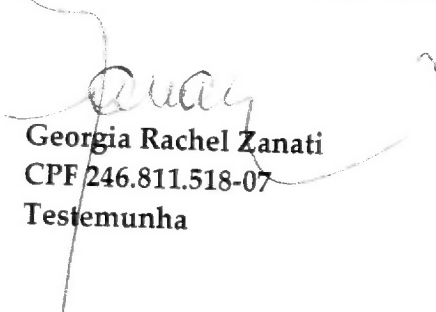
MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
ÓRGÃO GERENCIADOR




MÁRCIO ALBRECHETE  
Procurador do Município  
OAB nº 341.644



ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA - EPP  
PEDRO ELIAS DA SILVA FILHO  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha

